LEI N° 3328, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para pagamento de funcionários do Programa Vigilância e Promoção em Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.305.0031.2068 Programa Vigilância e Promoção em Saúde
564:3.1.90.11.00.00.1497–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 27.900,00
TOTAL..... R$ 27.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 497–conta bancária 624.001-9 R$ 27.900,00
TOTAL..... R$ 27.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal